



INFRA S.A.  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 PRESIDÊNCIA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.003850/2024-28

<b>1. Unidade Demandante:</b>	Superintendência de Gestão de Pessoas
<b>2. Objeto:</b>	Inscrição de 10 (dez) empregados da Infra S.A. para participar do evento Summit Meeting, previsto para ocorrer em 26 de junho de 2024, com a carga horária de 8 h/a, em seu formato presencial
<b>3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:</b>	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
<b>4. Previsão no PEA:</b>	Embora a presente capacitação não encontra-se prevista no Planejamento Educacional Anual 2022-2023, prorrogado para o ano de 2024, o tema está alinhado às necessidades de desenvolvimento de competência organizacional da unidade
<b>5. Item do PCA/2024:</b>	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
<b>6. Justificativa:</b>	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p style="padding-left: 40px;">"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p style="padding-left: 40px;">prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário; e</p> <p style="padding-left: 40px;">a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>Como empresa pública é importante estar atento a abordagens inovadoras para a organização. O evento em tela apresentará este tipo de abordagem, conectando pessoas, inovação e inteligência artificial.</p> <p>A empresa promotora da capacitação possui como propósito destacar a nova realidade, equilibrando a tecnologia com a humanidade para atingir uma produtividade sustentável alinhada à eficiência, desmistificando as inovações. É um estímulo para moldar o futuro das organizações por meio de equipes com competências pessoais impulsionadas pelas inovações digitais.</p>

Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais da Infra S.A., é importante os profissionais estarem atentos, atualizados e familiarizados com as discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande relevância, sob o ponto de vista estratégico, para esta empresa conforme observa-se nas competências regimentais.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos**”.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

#### 7. Razão da escolha do fornecedor:

A ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) é focada em desenvolver e ampliar os conhecimentos empresariais, através de capacitações e treinamentos para pequenas, médias e grandes empresas, públicas ou privadas.

Fundada em 2004, a N Produções iniciou cursos e palestras planejadas e executadas com ORIGINALIDADE, EXCELÊNCIA e, principalmente, buscando RESULTADOS positivos aos seus participantes.

Ao longo dos anos ganhou NOTORIEDADE NACIONAL e se tornou referência por sua seriedade comprometimento, além de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacidade profissional e na fidelização de clientes.

Os projetos são desenvolvidos para alcançar alta performance e superar as expectativas de sua exigente clientela. O objetivo principal é COLABORAR PARA QUE AS EMPRESAS ATINJAM SEUS RESULTADOS ATRAVÉS DO CONHECIMENTO.

Os projetos são baseados em três pilares fundamentais – SER, SABER e FAZER, possibilitando aos clientes uma educação corporativa preocupada não só com o repertório teórico, conceitos e modelos, mas também com habilidades de execução, ensinando a “colocar a mão na massa” e promover uma reflexão sobre visão de mundo e das pessoas, identidade profissional, ética e integridade.

A missão da N Produções está estampada em sua marca – o N de norte, como uma bússola, para nortear as empresas em busca de resultados.

O seu principal objetivo é promover a educação e o desenvolvimento de soluções criativas valorizando e investindo na principal rica matéria prima das organizações, AS PESSOAS.

Além disso, os palestrantes do evento estão entre os mais conceituados detentores de conhecimento do país, entre eles podemos citar:

a) **Tony Ventura** - Vencedor do prêmio internacional de inteligência artificial e tecnologia da AIBC AWARDS. Referência em Tecnologia e Growth Hacking, especialista em SEO e criador do curso de Transformação Digital do Ministério da Economia. Palestrante internacional, Especialista e Pesquisador de Novas Tecnologias. Tony Ventura é referência em novas tecnologias e growth hacking. Criou o curso de Transformação Digital do Ministério da Economia do Brasil. Especialista em SEO (tráfego orgânico) Possui mestrado em negócios sustentáveis pela MUM nos Estados Unidos. Seu nome é a sua marca. Construiu do zero sua carreira como palestrante internacional e Tech influencer. Palestrou em lugares como Bangkok, Nova Iorque, Berlim, Cancun, Guadalajara, Singapura, Penang, ChiangMai, São Paulo e diversas cidades do Brasil. Como pesquisador de novas tecnologias, criou a maior comunidade de ferramentas do mundo. Growth Hackers Ferramentas. Mentora executivos de grandes empresas com o objetivo de aplicar a transformação digital e a atualização tecnológica.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 10:54 <<https://tonyventura.com.br/>; <https://online.pucrs.br/professores/tony-ventura;https://palestrantedeinovacao.com.br/#inicio>>

b) **Marcelo de Elias** - Professor de renomadas instituições em todo país, como FGV, Fundação Dom Cabral, Franklin Covey, entre outras. Palestrante profissional requisitado em todo país, considerado uma das maiores revelações da atualidade e premiado pela Associação Brasileira de Liderança como o melhor palestrante sobre Mudanças e Gestão. Um dos palestrantes destacados pela revista T&D,

referência em RH, que apresentou os destaques do mercado de palestras. Administrador com MBAs pela USP e FGV e MBA Executivo Internacional pela Universidade de Tampa na Flórida/EUA. Formação executiva pela Fundação Dom Cabral. Realizou intercâmbio técnico-profissional em diversas empresas americanas. Mestrando em Inovação, Empreendedorismo e Design Thinking. Experiência como Executivo de Recursos Humanos, Diretor da consultoria Academia de Empresas. Fundador e reitor da "Universidade da Mudança", o maior portal de conteúdo sobre mudanças do Brasil. Assina colunas em sites e revistas. É coautor do livro "Ser Mais em Gestão de Pessoas" e autor do audiolivro bestseller "Como ser um RH Estratégico". Suas ideias sobre Mudanças têm sido difundidas em diversas escolas, empresas e eventos.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 10:55 <<https://marcelodeelias.com.br/>; [https://www.linkedin.com/in/marcelodeelias/?original\\_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br](https://www.linkedin.com/in/marcelodeelias/?original_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br); <https://oclubedopalestrante.com.br/marcelo-de-elias/>>

c) **Ricardo Cappa** - é pesquisador de cultura analítica, autor e empreendedor. Fundou o Cappa Institute onde lidera um time global que pesquisa o impacto dos dados na sociedade e nos negócios. Sua missão é criar metodologias que aceleram o desenvolvimento analítico de organizações e de pessoas. Seus métodos são usados pelo Governo dos Estados Unidos, Gol Linhas Aéreas, Banco Santander, UOL, Whirlpool, Banco Mundial, Rede Globo, Banco Itaú, Unilever, Ambev, entre outros. Dados podem ser uma fonte de poder. Ricardo Cappa trabalha para democratizar esse valioso recurso, através do desenvolvimento científico e da disseminação de cultura analítica. Tudo é resultado de um extenso currículo em diversas áreas do conhecimento, mas todas com algo em comum: a Tecnologia da Informação.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 10:57 <<https://www.ricardocappa.com/>; <https://online.pucrs.br/professores/ricardo-cappa>; [https://www.linkedin.com/in/cappa/?original\\_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br](https://www.linkedin.com/in/cappa/?original_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br)>

d) **Gil Giardelli** - é um profissional renomado com mais de 22 anos de experiência em inovação e economia digital. Além de ser um estudioso em sociedade em rede, inovação radical, colaboração humana, economia criativa e estudos do futuro, ele é também um escritor bem-sucedido, tendo publicado o livro "Pensando o Impensável". Giardelli é conhecido por ser um apresentador do programa "O Imponderável" na Record News, exibido todos os sábados às 23h30. Ele é um defensor do uso da tecnologia para melhorar a qualidade de vida das pessoas e atualmente aborda temas relacionados à Inteligência Artificial em sua nova escola. Com sua vasta experiência e conhecimento, Giardelli é um líder influente no campo da inovação e um palestrante requisitado em todo o mundo.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 10:57 <<https://gilgiardelli.com.br/gil-giardelli/>; <https://online.pucrs.br/professores/gil-giardelli>; <https://polopalestrantes.com.br/palestrantes/gil-giardelli>>

e) **Diego Roberte** - é um empreendedor em série. Depois de co-fundar o PicPay e ajudar a transformar a maneira como o brasileiro lida com dinheiro, ele se dedica a fundar e investir em empresas conectadas com as mudanças culturais que vão revolucionar o mundo. O PicPay, maior solução de pagamentos do Brasil, nasceu para encurtar a distância entre as pessoas, simplificando e barateando o acesso ao sistema financeiro. A plataforma possui mais de 60 milhões de usuários. Atualmente, fazem parte de seu portfólio de investimento e dedicação: Uma casa sustentável e The Zero Human. Como palestrante, já compartilhou suas experiências e aprendizados para públicos da: ESPM, USP, FintechLab, São Paulo Tech, Sebrae, Federaminas, Concred, BCG Liquidez, Faesa. Paraense de nascimento e capixaba de coração, colabora ativamente nas políticas e estratégias de inovação nas empresas do Espírito Santo. Já foi conselheiro e representante de empresas incubadas na Tecvitória, FINDES, VIA; mentorando startups, em suas práticas de governança e compliance, para que ultrapassem as fronteiras regionais. Graduado em publicidade, Diogo tem grande habilidade em negociação, planejamento estratégico e desenvolvimento de negócios. Sobretudo, é apaixonado pelo ser humano, na sua capacidade de reinvenção. Acredita que as transformações que mudarem a realidade das pessoas farão a grande revolução no futuro dos negócios.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:04 <<https://diogoroberte.com.br/>; <https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/diogo-roberte/>; <https://tv.grupogestaorh.com.br/videos/programas/transformacao-digital/680-entrevista-com-diogo-roberte-co-fundador-da-picpay-e-capsu>>

f) **Dado Schneider** - Graduado em Comunicação e Pós-Graduado em Marketing pela UFRGS, Mestre e Doutor em Comunicação pela PUC/RS. No auge da Propaganda, trabalhou nas Agências de Publicidade DM9, MPM, Ogilvy, VS/Escala, DCS e outras. Foi executivo - e, depois, consultor - de marketing da CLARO e é o próprio criador desta marca. Em 2015, foi consultor para a Virada Digital do Magazine Luiza, atuando como "Evangelista Digital". Nos últimos 12 anos, foi professor convidado da HSM Educação, da Fundação Dom Cabral e tem palestrado sobre os temas MUDANÇA e GERAÇÃO Z por todo o Brasil (e, mais recentemente, no exterior, em inglês e espanhol fluentes).

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:06 <<https://tv.grupogestaorh.com.br/videos/programas/transformacao-digital/680-entrevista-com-diogo-roberte-co-fundador-da-picpay-e-capsu>; <https://site.profissionais.com/palestrante/dado-schneider>; <https://www.linkedin.com/in/dado-schneider/?originalSubdomain=br>>

g) **Marta Gabriel** - Futurista pelo IFTF (Institute For The Future), engenheira (UNICAMP), pós graduada em Marketing (ESPM) e design (Belas Artes), mestre e PhD em artes pela ECA/USP e formação executiva pelo MIT Sloan. Autora dos best-sellers "Marketing na Era Digital", "Educar: A (R)Evolução Digital na Educação" (finalista do Prêmio Jabuti) e "Você, Eu e os Robôs", (finalista do Prêmio Jabuti). CEO da Martha Gabriel Consultoria, com uma ampla gama de clientes, incluindo corporações multinacionais, bancos, governo e

universidades. Sócia de startups que aplicam tecnologia de ponta. Professora de Inteligência Artificial da PUC-SP na pós graduação do TIDD, leciona também nas principais escolas de negócios do Brasil, incluindo Insper e Fundação Dom Cabral. É também a única brasileira que compõe a Faculty internacional da CrossKnowledge, empresa global entre as líderes de capacitação corporativa online. Palestrante em 5 TEDx, keynote internacional com mais de 75 apresentações no exterior, premiada 3 vezes como melhor palestra em eventos nos USA. Keynote frequente em eventos de tecnologia, inovação e negócios, como Gartner DA, Gartner IT/XPO Symposium, IBM Think Summit, Web Summit Brasil, ODSC Brasil, Digitalks Expo, entre outros. Embaixadora no Brasil da Geek Girls LatAm, ONG de fomento de educação tecnológica para garotas focando na diminuição da desigualdade e no aumento da diversidade nas áreas de STEM (science, technology, engineering, mathematics).

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:07 <[https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/martha-gabriel/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=martha-gabriel&gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw1K-zBhBIewAWeCOFyOLqQDFlo6qFPoap3ep1jurW14z6CFhXEmIQA6n0F9ZCVO5aVVmbBoCZKcQAvD\\_BwE;](https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/martha-gabriel/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=martha-gabriel&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw1K-zBhBIewAWeCOFyOLqQDFlo6qFPoap3ep1jurW14z6CFhXEmIQA6n0F9ZCVO5aVVmbBoCZKcQAvD_BwE;) <https://www.martha.com.br/>; <https://online.pucrs.br/blog/public/quem-e-martha-gabriel>>

h) **Livia Torquetti** - Referência nacional em cultura de aprendizado e mudança de mentalidade organizacional, Livia Torquetti é uma profissional provocativa. Acumula 15 anos de experiência na gestão de times em empresas nacionais e multinacionais, onde liderou processos de transformação organizacional, inovação e formação de profissionais de alta performance. Para a palestrante, a principal matéria-prima do desenvolvimento humano – sobretudo no contexto da nova economia – é o erro. É ele, afinal, o grande combustível da mudança e da criatividade. Culturas em que impera o medo extremo de errar favorecem a mediocridade. Mestre em Gestão Estratégica de RH pela Universidade de Negócios Aplicados de Viena, na Áustria, Livia também ajuda equipes no desenvolvimento de habilidades como liderança, colaboração e comunicação – que, não raro, estão entre as mais desafiadoras em grande parte das organizações. Em suas palestras, Torquetti provoca o público a repensar o aprendizado, além de estimular o pensamento crítico, elementos essenciais ao desenvolvimento de ambientes corporativos férteis, saudáveis e resilientes.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:07 <<https://www.linkedin.com/in/%C3%ADvia-torquetti/?originalSubdomain=br;> <https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/livia-torquetti/>>

i) **Kiko Loureiro** - Aos 11 anos, iniciou os estudos de violão, mas só depois de adentrar no mundo do rock progressivo, do heavy metal, do jazz e do fusion descobriu sua verdadeira vocação. Ao longo de uma carreira de sucesso como músico e guitarrista, cofundou o Angra, banda brasileira premiada e reconhecida mundialmente. Lançou carreira solo em 2005, sendo eleito o melhor guitarrista do mundo pela revista Burn em 2006. Desde 2015 é integrante da banda Megadeth, com a qual gravou o álbum Dystopia, lançado em 2016, e cujo single homônimo recebeu um Grammy. Em 2017, Kiko se tornou o primeiro músico brasileiro de rock e heavy metal a receber um Grammy pela The Recording Academy. Sua trajetória artística impressionante é a verdadeira prova de que criativos podem transformar a arte em um negócio de sucesso: além da música, o autor dedica-se ao ensino de music business, marketing musical e desenvolvimento de carreira, palestrando para artistas e corporações pelo Brasil e realizando cursos presenciais e on-line. Kiko também busca sempre utilizar conceitos empreendedores e de inovação para alavancar ainda mais sua carreira e suas criações.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:09 <[https://kikoloureiro.com/;](https://kikoloureiro.com/) [https://dicionariompb.com.br/artista/kiko-loureiro/;](https://dicionariompb.com.br/artista/kiko-loureiro/) <https://mapadosfestivais.com.br/artista/kiko-loureiro/>>

j) **Alexandra Loras** - é executiva, comunicadora e ex-consulesa da França, Alexandra Loras transformou a narrativa de sua vida em uma missão. Há mais de 20 anos ela atua na área de transformação pessoal e empresarial com o objetivo de reequilibrar a diversidade étnico-racial de diversas organizações. Atualmente, Alexandra se destaca como CEO de uma multinacional, a TRACE TV, uma marca global de entretenimento afro, possui e opera 21 canais de TV pagos, 4 estações de rádio FM, alcançando 59 milhões de assinantes e 200 milhões de usuários em 160 países. Graduada com Mestrado em Gestão de Mídia pela renomada escola de Ciências Políticas da França (IEP Paris), consultora e palestrante, ela já reuniu mais de 20 mil pessoas em todo o mundo em suas áreas de atuação. Os temas abordados por Alexandra reverberam na mídia nacional, em todas as plataformas, provocando a reflexão e trazendo a discussão à sociedade. Ela é autora de vários livros, é embaixadora da “Afroeducação”, do “Plano de menina”, do “Meias do Bem” e do programa “Raízes” do Museu Afro Brasil, além de ser fundadora do Fórum Protagonismo Feminino. Também é idealizadora da plataforma Protagonizo — um canal direto entre os departamentos de recursos humanos de grandes empresas e trabalhadores negros bilíngues egressos de grandes universidades como USP, PUC e FGV.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:11 <<https://www.linkedin.com/in/alexandraloras/?originalSubdomain=br;> [https://palestrarte.com.br/equipe-de-palestrantes/alexandra-loras/;](https://palestrarte.com.br/equipe-de-palestrantes/alexandra-loras/) <https://www.fiaonline.com.br/professores/alexandra-loras;> <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ex-consulesa-da-franca-alexandra-loras-lanca-documentario-em-homenagem-ao-dia-da-consciencia-negra/>>

k) **Otávio Costa** - Exemplo de excelência como ator, apresentador e jornalista, deixou sua marca nas telas e corações de milhões de brasileiros como apresentador do programa Vídeo Show, da Rede Globo. Com um extenso currículo, tem passagens pela Band, SBT, CNT e MTV, tanto como ator quanto como apresentador, sempre esbanjando energia e carisma. Artista consagrado, recebeu grande destaque por seus papéis, atuando em mais de três novelas da Globo e uma da Record TV: “Amor e Intrigas”, trabalho que lhe rendeu

dezesseis indicações para o décimo prêmio “Contigo!”. Atualmente, além de apresentador no SBT e palestrante motivacional, é influenciador digital para seus mais de oito milhões de seguidores. Em suas apresentações, une seu carisma, simpatia e humor, marcas registradas do profissional, para inspirar, motivar, gerar emoções intensas e despertar o melhor da plateia. Atua também como mestre de cerimônias.

Consulta realizada em 14/06/2024, às 11:12 <<https://revistaquem.globo.com/famoso/otaviano-costa/>; [https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/otaviano-costa/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=gads-otaviano-costa&gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw1K-zBhBIEiAwEwCOF3-iizrTVW3v5wnYlyMbhRouJBvAFALbXp5mz1Rf1I\\_ySmMfAya3rhoC6ZkQAvD\\_BwE](https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/otaviano-costa/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=gads-otaviano-costa&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw1K-zBhBIEiAwEwCOF3-iizrTVW3v5wnYlyMbhRouJBvAFALbXp5mz1Rf1I_ySmMfAya3rhoC6ZkQAvD_BwE); <https://www.levantesebrilhe.com.br/>>

Os serviços que serão prestados pela ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que serão realizados pelos renomados instrutores.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
10 (dez)	À definir	-	-

### 9. Dados do Evento

Nome do Evento: Summit Meeting

Data de realização (vigência e execução): 26 de junho de 2024 Carga Horária Total: 8 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

### 10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição): **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**  
 Total (soma de todas inscrições): **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

### 11. Recursos Orçamentários

Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.

### 12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS EIRELI

Endereço da Instituição: SCN QUADRA 01 BLOCO F SALAS 1001 - 10º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER - ASA NORTE, CEP: 70.711.905 – BRASÍLIA/DF

E-mail: leandro@nproducoes.com.br

Telefone: (61) 98167-1680

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8469503)

### 13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:
- 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### 14. Forma e dados para pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.
- 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [getri.nfse@infrasa.gov.br](mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br).
- 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

- 14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

#### 15. Obrigações da Contratante

- 15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **16. Obrigações da Contratada**

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018**

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **18. Sanções Administrativas**

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	

  

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

## 19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e

V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

VIII - Indenizações e multas.

## 20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

## 21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;

II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

## 22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**  
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)  
**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**Aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)  
**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/06/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 14/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8483986** e o código CRC **FF159F1C**.



Referência: Processo nº 50050.003850/2024-28



SEI nº 8483986

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: